DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO N.º 3.067/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.020 =

(DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINSTRAÇÃO DIRETA RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECÍFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o dia 01 de janeiro de 2021 é REVEILLON.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica instituído ponto facultativo, em virtude das festividades de Reveillon 2021 o expediente do dia 31 de dezembro de 2020, nas repartições públicas municipais.

Artigo 2.º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= DECRETO N.º 3.068/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 =

(FIXA O VALOR DA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO PARA OS COMÉRCIOS E A TAXA DE ALVARÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2021).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - De acordo com o artigo 5.º da Lei Complementar Municipal n.º 004/03 de 10 de dezembro de 2003, o valor a ser cobrado destinado a **PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO**, bem como as **TAXAS DE ALVARÁS**, terá uma correção em seu valor para o exercício de 2021, da ordem de 4,24%, conforme preceitua o índice de inflação estabelecido pelo IPCA (IBGE), índice este que será aplicado aos valores estabelecidos nos itens 1.º, 2.º e 3.º de referida lei, ficando da forma estabelecida a seguir:

§ 1.º - O Item I, do artigo 1.º, que trata da **PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO**, passará a vigorar da seguinte forma:

HORÁRIO	VALOR ANUAL
Até as 22:00 horas	**40,93**
Além das 22:00 horas	**59,19**
Domingos e Feriados	**81,97**

§ 2.º - O Item I, do artigo 2.º, que trata de **LICENÇAS CONCEDIDAS e ALVARÁS**, passará a vigorar da seguinte forma:

ALVARÁS	VALOR ANUAL
De Licença Concedida	**31,88**
De Qualquer Natureza	**29,74**

§ 3.º - O parágrafo primeiro do artigo 3.º passará a vigorar da seguinte forma:

ATIVIDADE	VALOR ANUAL
Barbeiro, Cabeleireiro, Professor, Fotógrafo, Propaganda Ambulante, Promotor de Vendas, Serviços de Alto Falantes e Similares	**118,39**
Costureira, Pedreiro, Vendedor Ambulante, Carpinteiro, Pintor	**88,78**
Motorista Autônomo, Operador de Máquinas Diversas, Transporte Escolar e Similares	**118,39**
Fabricação e moagem de produtos de mandioca e diversos, Frigorífico, Torrefação e moagem de café, Comércio e moagem de produtos plásticos e Similares, Fábrica de	**1.421,22**

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Conservas e embutidos.	
Empresas de Correios e Telégrafos	**819,89**
Profissionais Liberais	**177,63**
Casas Lotéricas	**576,44**
Obras de Engenharia Civil, Elétrica e Similares	**236,81**
Supermercados, Armazéns, Mercearias e Similares	**355,30**
Açougue, Panificadora, Confeitaria, Padaria e Similares	**236,81**
Bar, Lanchonete, Restaurante, Trailler, Sorveteria e Similares	**414,47**
Escritório de Contabilidade e Similares, Despachante Policial, Representante Comercial	**177,63**
Posto de Gasolina	**414,47**
Instituição Financeira	**2.459,81**
Oficina Mecânica, Funilaria, Borracharia, Serralheria, Funilaria, Tornearia e Similares	**118,39**
Farmácia, Drogaria, Eletricista, Armarinhos, Serviços Funerários, Quitandas e demais comércios não especificados nos itens anteriores	**236,81**
Empresas no ramo de Assessoria e Administração	**614,91**
Demais atividades não especificadas nesta tabela	**92,38**

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Alexandra Colombo
- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= DECRETO N.º 3.069/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 =

(FIXA O VALOR DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - De acordo com o artigo 32.º da Lei Complementar Municipal n.º 003/03 de 27 de novembro de 2003, o **ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**, terá uma correção em seu valor para o exercício de 2020, da ordem de 4,24%, índice este que será aplicado aos valores estabelecidos na tabela do artigo 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 003/03, ficando da forma estabelecida a seguir:

CÓD.	ATIVIDADE	VALOR
4.01	Medicina e Biomedicina	**610,93**
4.04	Instrumentação Cirúrgica	**422,40**
4.05	Acupuntura	**422,40**
4.06	Enfermagem, inclusive Serviços Auxiliares	**325,71**
4.07	Serviços Farmacêuticos	**325,71**
4.08	Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Fonoaudiologia	**325,71**
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	**422,40**
4.10	Nutrição	**325,71**
4.11	Obstetrícia	**422,40**
4.12	Odontologia	**422,40**
4.13	Ortóptica	**422,40**
4.14	Prótese sob encomenda	**422,40**
4.15	Psicanálise	**422,40**
4.16	Psicologia	**422,40**
5.01	Medicina Veterinária e Zootecnia	**422,40**
6.01	Barbearia, Cabeleireiro, Manicuros, Pedicuros e Congêneres	**61,04**
6.02	Esteticistas, Tratamento de Pele, Depilação e Congêneres	**61,04**
6.03	Banhos, Duchas, Sauna, Massagens e Congêneres	**61,04**
6.04	Ginástica, Dança, Esportes, Natação, Artes Marciais e demais atividades físicas	**61,04**
7.01	Engenharia, Agronomia, Agrimensura, Arquitetura, Geologia, Urbanismo, Paisagismo e Congêneres	**422,40**
8.02	Instrução, Treinamento, Orientação Pedagógica e Educacional, Avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	**117,04**
9.03	Guias de Turismo	**325,71**
12.01	Espetáculos Teatrais	**30,52**

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

12.02	Exibições Cinematográficas	**30,52**
12.03	Espetáculos Circenses	**30,52**
12.04	Programas de Auditório	**30,52**
12.05	Parques de Diversões, Centros de Lazer e Congêneres	**30,52**
12.06	Boates, Táxi-Dancing e Congêneres	**30,52**
12.07	Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Óperas, recitais, Festivais e Congêneres	**61,04**
12.08	Feiras, Exposições, Congressos e Congêneres	**61,04**
12.09	Bilhares, Boliches e Diversões Eletrônicas ou não	**61,04**
12.10	Corridas e Competições de Animais	**61,04**
12.11	Competições Esportivas ou de Destreza Física ou Intelectual, com ou sem a participação de espectador	**61,04**
12.12	Execução de Música	**61,04**
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia de eventos, Espetáculos, Entrevistas, Shows, Ballet, Danças, Desfiles, Bailes, Teatros, Óperas e Congêneres	**61,04**
12.14	Fornecimento de Música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	**61,04**
12.15	Desfiles de Blocos Carnavalescos ou Folclóricos, Trios Elétricos e Congêneres	**61,04**
12.16	Exibição de Filmes, Entrevistas, Musicais, Espetáculos, Shows, Competições esportivas de Destreza Intelectual e Congêneres	**61,04**
12.17	Recreação e Animação, inclusive em Festas e Eventos de qualquer natureza	**61,04**
14.09	Alfaiataria e Costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**61,04**
14.10	Tinturaria e Lavanderia	**61,04**
14.13	Carpintaria e Serralheria	**61,04**
17.02	Datilografia, Digitação, Estenografia, expediente, Secretaria em geral, resposta audível, Redação, Edição, Interpretação, Revisão, Tradução e Congêneres	**61,04**
17.13	Advocacia	**422,40**
17.18	Contabilidade, inclusive Serviços Técnicos e Auxiliares	**117,04**
17.24	Motorista Autônomo	**152,66**
17.25	Pedreiro	**61,04**
17.26	Pintor	**61,04**
17.27	Operador de Máquinas (diversas)	**61,04**
27.01	Serviços de Assistência Social	**422,40**
29.01	Serviços de Biblioteconomia	**422,40**
30.01	Serviços de Biologia, Biotecnologia e Química	**422,40**
32.01	Serviços de Desenhos Técnicos	**422,40**
33.01	Serviços de Desembaraço Aduaneiro, Comissários, Despachantes Policiais	**117,04**
34.01	Serviços de Investigação Particular, Detetives e Congêneres	**117,04**
37.01	Serviços de Artistas, Atletas, Modelos e Manequins	**117,04**

Artigo 2.º - Os demais itens permanecerão inalterados.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Alexandra Colombo
- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= DECRETO N.º3.070/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 =

(FIXA O VALOR REFERENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - De acordo com o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 416/75, de 1 de outubro de 1975, fica fixado em **R$ 26,00 (vinte e seis reais)** o **VALOR REFERENCIAL** para qualquer efeito na Legislação Tributária Municipal para o exercício de 2021, que corresponde ao valor referencial de 2020, acrescido do IPCA/IBGE de janeiro a dezembro de 2020.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Alesandra Colombo
- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

= DECRETO N.º 3.071/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 =

(FIXA O VALOR VENAL DOS TERRENOS E PRÉDIOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - O Valor tributável do terreno para efeito de lançamento do **IMPOSTO TERRITORIAL URBANO,** em consonância com o estatuído no artigo 152 do Código Tributário Municipal, será encontrado multiplicando a área do terreno pelo valor do metro quadrado determinado para cada perímetro, obedecendo a seguinte tabela:

1.º Perímetro ..... R$ 18,68 por m²;

2.º Perímetro ..... R$ 13,09 por m²;

3.º Perímetro ..... R$ 9,32 por m².

Artigo 2.º - O Distrito de Nova Colômbia, para efeito de apuração, fica classificado o valor atribuído ao 3.º (terceiro) perímetro.

Artigo 3.º - O Valor Tributável do prédio para efeito de lançamento do **IMPOSTO PREDIAL URBANO**, em consonância com o estatuído no artigo 161 do Código Tributário Municipal, será encontrado multiplicando a área de construção do prédio, pelo valor do metro quadrado de construção, de acordo com o disposto no artigo seguinte.

Artigo 4.º - O valor do metro quadrado de construção será igual ao de pontos obtidos, segundo a classificação do imóvel pelas características apresentadas:

I – CLASSE RESIDENCIAL E COMERCIAL

A – Tijolos ..... R$ 3,97 por pontos;

B – Madeira ..... R$ 3,48 por pontos.

II – CLASSE INDUSTRIAL

A – Tijolos ..... R$ 2,93 por pontos.

E-mail: prmno@uol.com.br ocaucu@uol.com.br Site: www.ocaucu.sp.gov.br

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Artigo 5.º - Aos prédios do Distrito de Nova Colômbia, para efeito de apuração, fica estabelecido o mesmo valor atribuído ao metro quadrado no artigo anterior.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Alexandra Colombo
- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Portarias

= PORTARIA N.° 072/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.020 =

(DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS DE SERVIDORES OCUPANTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam revogadas a partir do dia 31/12/2020 as Portarias: Nº 004/2016 – 04/01/2016 nomeação de ADINELSON COSTA E SILVA; Nº 003/2016 – 04/01/2016 nomeação de ANTONIO RODRIGUES NETO; Nº 050/2013 – 02/05/2013 nomeação de APARECIDO BENEDITO DA COSTA; Nº 044/2013 – 02/05/2013 nomeação de APARECIDO DE OLIVEIRA FERREIRA; Nº 076/2013 – 01/08/2013 nomeação de CÍCERA DE LOURDES ROCHA; Nº 040/2013 – 02/05/2013 nomeação de CLEIDE REGINA DALCENO JACOMINI; Nº 051/2013 – 02/05/2013 nomeação de DANIEL CECCI; Nº 077/2013 – 01/08/2013 nomeação de ELIZETE CERQUEIRA LEITE BATISTA; Nº 085/2013 – 01/10/2013 nomeação de ELOÍSA HELENA CIOCCA DA COSTA; Nº 052/2013 – 02/05/2013 nomeação de FLOROVALDO FRANCISCO FERREIRA; Nº 033/2018 – 10/10/2018 nomeação de JOÃO PAULO SOARES; Nº 047/2013 – 02/05/2013 nomeação de JOÃO QUEIROLI; Nº 043/2013 – 02/05/2013 nomeação de JOSÉ DIMAS SALA; Nº 055/2013 – 02/05/2013 nomeação de MÁRIO JOAQUIM ALVES; Nº 006/2020 – 22/01/2020 nomeação de ROBINSON GOMES DE RESENDE.

Artigo 2.º - Fica garantido o direito à percepção dos vencimentos até a data da publicação desta Portaria.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.° 073/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.020 =

(DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam revogadas a partir do dia 31/12/2020 as Portarias: Nº 024/2013 – 27/03/2013 nomeação de ADEMILSON FERREIRA DE ARAÚJO para o cargo de Secretário Municipal de Administração; Nº 021/2018 – 09/05/2018 nomeação de EDEVALDO APARECIDO MALDONADO PARA o cargo de Secretário Municipal de Água e Esgoto; Nº 044/2017 – 01/12/2017 nomeação de HELOISA CRISTINA COLOMBO para o cargo de Chefe de Gabinete; Nº 028/2013 – 27/03/2013 nomeação de REGIANE VIEIRA DOS SANTOS PANOBIANCO para o cargo de Diretor Municipal de Higiene e Saúde; Nº 044/2020 – 04/06/2020 nomeação de RENATO ROSA SILVEIRA para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2.º - Fica garantido o direito à percepção dos vencimentos até a data da publicação desta Portaria.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –